



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/22 AO CONTRATO Nº 12/21

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO REMOTA E PUBLICAÇÃO DE APLICATIVOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A EMPRESA NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA 04175156771, CNPJ 12.488.666/0001-10

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177.34, residente e domiciliado na Av. Parnaíba, nº 146, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA 04175156771**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 12.488.666/0001-10, com sede na Rua Luis Ponce, nº 148 – casa 101, Centro, Barra Mansa/RJ CEP 27310-400, neste ato por sua representante legal, **NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 09.556.613-9 DETRAN RJ, CPF nº 041.751.567-71, residente e domiciliado na Rua Geraldo Pançardes, número 28 - C1 - Morada do Vale, Barra Mansa/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 500/22**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 12/2021**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 12/21** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2 O **Contrato nº 12/21** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ
Tel: (24) 4600-2277



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais)** correndo as despesas da dotação orçamentária n° **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.00** conforme Nota de Empenho n° **0000416/2022**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

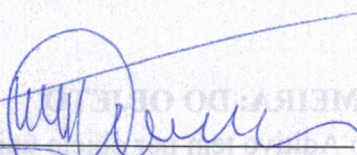
5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 18 de novembro de 2022.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2022.



WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE



NEYVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA